



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 70/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva (pequenos reparos) nas câmaras frias e baterias**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Valor unitário
1	36	Unid.	SERVIÇO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DEVERÁ SER REALIZADO NAS UBS DO MUNICÍPIO, DESTINADA A REDUZIR A PROBABILIDADE DE FALHA OU DEGRADAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E EVITANDO A OCORRÊNCIA DE PANE DAS CÂMARAS FRIAS. SÃO PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS FRIAS: 1. Verificar o isolamento térmico da estrutura. 2. Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras. 3. Verificar o acúmulo de detritos. 4. Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas. 5. Verificar o deslizamento das postas ao fechar e abrir. 6. Verificar vazamento de óleo no evaporador. 7. Verificar vazamento de óleo no sistema. 8. Verificar suportes da base metálica. 9. Verificar molas e amortecedores do compressor. 10. Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo. 11. Verificar os contatos da contadora do compressor. 12. Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis. 13. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento. 14. Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização. 15. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador. 16. Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçadores de ar do evaporador. 17. Verificar nível de vibração dos mancais. 18. Medir a tensão e a corrente do compressor. 19. Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido. 20. Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema. 21. Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre. 22. Verificar a operação da válvula de expansão. 23. Verificar a posição e o isolamento térmico do bulbo da válvula de	R\$ 1.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

			expansão. 24. Verificar o funcionamento dos termostatos de controle. Verificar o funcionamento da central de alarme. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA TEM PREVISÃO DE SER REALIZADA A CADA 06 MESES.	
2	150	HORAS	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVE SER REALIZADO SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE. O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER REALIZADA NAS UBS DO MUNICÍPIO, EFETUANDO O REPARO DOS EQUIPAMENTOS E SUBSTITUINDO PEQUENAS PEÇAS.	R\$ 183,33
3	5	Unid.	BATERIA 105AH ESTACIONÁRIA - COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	R\$ 1.014,32
4	5	Unid.	BATERIA 185AH ESTACIONÁRIA - COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	R\$ 1.655,97

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o pedido de contratação de empresa para manutenção preventiva, baterias e pequenos reparos nas câmaras que compõem a rede frio do município, devido a importância do correto funcionamento da mesma, que armazena medicamentos de alto custo e imunizantes, estes de suma relevância a saúde da população.

Atualmente possuímos 06 câmaras, sendo eles os modelos, Elber – CSV120 e INDREL – RVV11D, RVV440D, RVV440D, RW11D e RVV440DVGRSS, tendo um pedido em andamento para aquisição de mais 05 equipamentos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

4.1.1. A empresa deverá realizar o serviço de manutenção preventiva em até 05 dias após a abertura do chamado por parte do Município e o serviço de manutenção em até 02 dias úteis em caso de reparo.

4.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Para a execução dos serviços descritos no presente Edital, o fornecedor deverá dispor de conhecimento, aparelhamento e condições técnicas para a realização dos serviços.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.9. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878, de 03 de junho de 2025**.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste do último recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.14. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

7.2. Do pagamento e Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2. Comprovação Técnica

8.2.1. A Empresa deverá apresentar **Registro de Responsável Técnico**, Engenheiro ou técnico responsável registrado no **CREA ou CFT**. Comprovando que profissional tenha experiência em manutenção de equipamentos de refrigeração.

8.2.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica que comprove que a Empresa tenha prestado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, relacionados a serviços de reparos e manutenção de Câmaras de Refrigeração de Vacinas ou assemelhados.

Mostardas, 01 de agosto de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde